



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA

A melhor obra é cuidar das pessoas!

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2025 FMS

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, COM VISTAS A GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, POR MEIO DO FORTALECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. OS RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO SÃO PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 566/2025 –Remanejamento:10071, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE DESTE EDITAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR: LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 55.366.155/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG		cp	3000	0,19	570,00
3	AMOXICILINA 50MG\ML FRASCO 60ML		sps	2000	3,10	6.200,00
4	AMOXICILINA 500MG		ca	20500	0,20	4.100,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG		cp	160000	0,04	6.400,00
6	AZITROMICINA 40MG\ML 15ML		sps	1000	6,30	6.300,00
7	AZITROMICINA 500MG		cp	9000	0,80	7.200,00
8	ALBENDAZOL 400MG		cp	8000	0,40	3.200,00
9	ALBENDAZOL 40MG\ML		sps	2000	1,15	2.300,00
10	AMPICILINA 500MG		cp	4000	0,50	2.000,00
12	ANLÓDIPINO 10MG		cp	25000	0,05	1.250,00
13	ACICLOVIR 50MG\G (5%)		crm	500	2,70	1.350,00
14	ACICLOVIR 200MG		cp	600	0,16	96,00
15	ATENOLOL 50MG		cp	14000	0,03	420,00
16	ATENOLOL 100MG		cp	10000	0,13	1.300,00
17	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200MG\ML SOOL ORAL 20ML		fr	600	1,45	870,00
18	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 500MG		cp	12000	0,12	1.440,00
19	ATENOLOL 25MG		cp	15000	0,05	750,00
20	AMBROXOL XAROPE 15MG\ML PEDIÁTRICO		cp	700	2,30	1.610,00
21	AMBROXOL XAROPE 30MG\ML ADULTO		fr	700	2,80	1.960,00
22	CETOCONAZOL 20MG\G CREME TÓPICO		bs	600	3,00	1.800,00
24	CARVEDILOL 3,125MG		cp	2000	0,08	160,00
25	CARVEDILOL 6,25MG		cp	2000	0,08	160,00
26	CARVEDILOL 12,5MG		cp	2000	0,08	160,00
27	CEFALEXINA 500MG		ca	12000	0,55	6.600,00
28	CEFALEXINA 50MG\ML C 60ML		sps	700	5,55	3.885,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG		cp	6000	0,17	1.020,00
30	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		cp	22000	0,10	2.200,00
31	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		cp	22000	0,12	2.640,00
32	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG\ML		sps	600	1,33	798,00
33	CLORIDRATO DE PORMETAZINA 25MG		cp	12000	0,14	1.680,00
34	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML SOL ORAL C/100ML		sps	2000	1,60	3.200,00
35	DEXAMETASONA, DOSAGEM : 0,1% CREME C 10G		bs	700	1,75	1.225,00
36	DEXAMETASONA 0,1MG\ML ELIXIR C 120ML		un	600	2,30	1.380,00
37	DIPIRONA 500MG		cp	15000	0,12	1.800,00
38	DIPIRONA 500MG\ML SOLUÇÃO ORAL 100ML		sps	600	6,11	3.666,00
41	FLUCONAZOL 150MG		ca	4000	0,50	2.000,00
42	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG\ML		sps	700	8,43	5.901,00
43	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG\ML		sps	600	4,11	2.466,00
45	GLIBENCLAMIDA 5MG		cp	25000	0,05	1.250,00
47	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML SUSP ORAL 100ML		sps	700	2,60	1.820,00
49	IBUPROFENO 600MG		cp	5000	0,15	750,00
53	LORATADINA 10MG		cp	6000	0,07	420,00
54	LORATADINA 1MG\ML XAROPE C 100ML		un	1000	3,12	3.120,00
55	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG\ML		un	700	1,83	1.281,00
56	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG		cp	12000	0,06	720,00
57	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		cp	40000	0,05	2.000,00
58	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		cp	4000	0,05	200,00

59	METILDOPA 250MG		cp	3700	0,35	1.295,00
60	METILDOPA 500MG		cp	3700	0,73	2.701,00
61	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10MG		cp	4000	0,06	240,00
62	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO , 4MG\ML SOL ORAL 10ML		fr	900	1,90	1.710,00
63	METRONIDAZOL 100MG\G(10%)		crm	700	1,43	1.001,00
64	METRONIDAZOL 250MG		cp	800	0,18	144,00
66	NISTATINA 25.000UI\G CREME VAGINAL		crm	1500	5,79	8.685,00
67	NISTATINA 100.000 UN\ML SUSP ORAL 50ML		sps	700	6,00	4.200,00
68	NIMESULIDA 100MG		cp	6000	0,07	420,00
69	NIMESULIDA 50MG\ML SOL ORAL GOTAS 15ML		fr	300	1,66	498,00
70	NEOMICINA+ BACITRACINA 5+250UI\G POMADA 10G		bs	2000	2,20	4.400,00
71	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG\G)		crm	700	3,45	2.415,00
72	OMEPRAZOL 20MG		cp	6000	0,07	420,00
73	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG		cp	6000	0,04	240,00
74	PREDNISONA 5MG		cp	4000	0,07	280,00
75	PREDNISONA 20MG		cp	4000	0,15	600,00
76	PARACETAMOL 500MG		cp	12000	0,09	1.080,00
77	PARACETAMOL 750MG		cp	12000	0,15	1.800,00
78	PARACETAMOL 200MG\ML		sps	800	1,25	1.000,00
79	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG		cp	500	0,19	95,00
80	PERMETRINA 1%		un	600	2,33	1.398,00
81	PERMETRINA 5%		un	600	3,38	2.028,00
82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		sps	700	0,75	525,00
84	SULFATO FERROSO 5MG\ML		un	700	3,00	2.100,00
86	SINVASTATINA 20MG		cp	12000	0,09	1.080,00
87	SINVASTATINA 40MG		cp	12000	0,13	1.560,00
88	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG\ML FRS 10ML		sps	70	19,90	1.393,00
89	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG\G (1%) 400GR		un	300	36,45	10.935,00
91	SULFAMETAZAXOL+TRIMETOPRIMA 400MG\80MG		cp	2000	0,17	340,00
92	SIMETICONA 40MG		cp	3500	0,11	385,00
94	VITAMINAS DO COMPLEXO B 20MG		cp	2000	0,05	100,00
95	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120ML		un	300	2,85	855,00
					TOTAL	159.541,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

55.366.155/0001-38

Valor: R\$ 159.541,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

JOBSON FRANCISCO ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RUBEM RODRIGUES MOREIRA
NETO:49715534449

Assinado de forma digital
por RUBEM RODRIGUES
MOREIRA
NETO:49715534449

LAGOA DO ARACA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA